



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Processo nº 1370.01.0054701/2021-71

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2021.

Procedência: Despacho nº 957/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): Superintendência

Assunto: Autotutela referente a arquivamento

DESPACHO

Prezado Sr. Superintendente,

Considerando a publicação do arquivamento do Processo SLA nº 4896/2021 referente ao empreendimento Quiriate Construções Eireli, localizado no município de Pedro Leopoldo para a atividade de “Usinas de produção de concreto asfáltico” (código C-10-02-2);

Considerando que a publicação do arquivamento ocorreu em na sexta-feira, 29 de Outubro de 2021, diário do executivo no *Diário Oficial de Minas Gerais* nos termos do documento *Publicação de Arquivamento de Processo* (Sei nº 37500815);

Considerando que para o intento, foram desconsiderados os procedimentos previstos para o arquivamento, a saber, papeleta jurídica emitida pela DRCP e ato de decisão do próprio Superintendente nos termos da Instrução de Serviço SISEMA 05/2017 que estabelece os *Procedimentos gerais para operacionalização da cobrança dos custos de análise, arquivamento, transferências de titularidade e restituição de processos de regularização ambiental*;

Considerando que a Autotutela é prevista nos termos do Art. 34 do DECRETO Nº 47.383, DE 02 DE MARÇO DE 2018, a saber : *Uma vez arquivado por decisão definitiva, o processo de licenciamento ambiental não será desarquivado, salvo em caso de autotutela, assegurado o direito do empreendedor formalizar novo processo.*

Requeiro que seja revista publicação, a fim de torná-la sem efeito, já que feita sem os requisitos necessários para a admissão do arquivamento do Processo SLA nº 4896/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em 10/11/2021, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37556197** e o código CRC **429B811D**.

Referência: Processo nº 1370.01.0054701/2021-71

SEI nº 37556197

Criado por [09605655667](#), versão 7 por [09605655667](#) em 05/11/2021 10:12:29.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Processo nº 1370.01.0054701/2021-71

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2021.

Procedência: Despacho nº 958/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): @destinatarios_virgula_espaco@

Assunto: Ref. Arquivamento processo SLA nº 4896/2021 - Quiriate Construções Eireli

DESPACHO

Considerando que em 23/09/2021 o empreendimento ***Quiriate Construções Eireli*** formalizou pedido de licenciamento ambiental por meio do processo administrativo **PA SLA n º 4896/2021** para a atividade de “Usinas de produção de concreto asfáltico” (código C-10-02-2);

Considerando que o artigo 13 da DN Copam nº 217/2017 prevê que “deverá ser realizada caracterização do empreendimento por meio do preenchimento de formulário próprio, exigível para qualquer processo de regularização ambiental e de inteira responsabilidade do empreendedor;

Considerando que as informações incluídas no sistema pelo empreendedor foram incompatíveis com os dados obtidos pela análise técnica do empreendimento, o que demonstrou inconsistente o enquadramento do objeto do licenciamento nos termos do Despacho nº 1213/2021/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA.

Considerando pois, que o empreendedor não informou idoneamente a caracterização do empreendimento, o que tornou inviável a análise das informações requeridas por esse órgão ambiental ;

Considerando que a Instrução de Serviço (IS) SISEMA 06/2019, em seu tópico 3.4.1, dispõe que o processo de licenciamento deve ser arquivado em virtude de falhas nas informações que instruem o processo, ou seja, falhas na instrução processual sob responsabilidade do empreendedor, podendo o arquivamento ocorrer de plano ou, também, após a solicitação das informações complementares;

Considerando o Despacho nº 1213/2021/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA que inclusive sugere o arquivamento do processo;

Considerando o disposto no Art. 33 do Decreto 47.383/2018, inciso II:

Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

Sugere-se o arquivamento do processo SLA nº 4896/2021 de Quiriate Construções Eireli.

Destacamos que a Diretoria Regional de Controle Processual não analisou os documentos constantes no referido processo de licenciamento ambiental, cabendo a esta Diretoria apenas certificar, neste caso, a hipótese legal para arquivamento do processo.

A análise do mérito técnico para arquivamento do processo é de responsabilidade exclusiva da Diretoria Regional de Regularização Ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Lopes de Queiroz, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 05/11/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37561426** e o código CRC **4D403BF6**.

Referência: Processo nº 1370.01.0054701/2021-71

SEI nº 37561426

Criado por **09605655667**, versão 3 por **09605655667** em 05/11/2021 10:39:55.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. 01/2021

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2021.

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. 01/2021

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2021.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que em 16/05/2013 o empreendimento **QUIRIATE CONSTRUÇÕES EIRELI** formalizou pedido de licenciamento ambiental por meio do processo administrativo **PA SLA nº 4896/2021**;

Considerando que o arquivamento é ação que se justifica por *falha na instrução processual sob responsabilidade do empreendedor*, podendo ocorrer de plano nos termos da *Instrução de Serviço 06/2019 que dispõe sobre os procedimentos para análise, acompanhamento e conclusão, no âmbito interno do Sisema, das solicitações de licenciamento ambiental realizadas por meio do novo Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Minas Gerais*;

Considerando que nesse caso, haveria a obrigatoriedade de apresentação de documentos previstos em lei, previamente à formalização do processo administrativo que justificaram o imediato arquivamento do processo administrativo em razão da inconsistência dos dados obtidos na análise técnica e os dados informados pelo empreendedor;

Considerando as papeletas nº 1213/21 e nº 958/21, da DRRA e da DRCP, respectivamente, que sugerem o arquivamento do processo;

Considerando o disposto no Art. 33 do Decreto 47.383/2018, inciso II:

Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

Determino o arquivamento do processo de licenciamento ambiental PA SLA nº 4896/2021 do empreendimento QUIRIATE CONSTRUÇÕES EIRELI.

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em 05/11/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37563997** e o código CRC **1A0A3DD0**.

Referência: Processo nº 1370.01.0054701/2021-71

SEI nº 37563997

Criado por [09605655667](#), versão 2 por [09605655667](#) em 05/11/2021 10:51:59.